

## TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS

O(a) CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG (órgão ou entidade interessada), inscrito(a) no CNPJ 19.783.570/0001-23 localizado(a) em AV. JOSÉ LUIZ ADSUTO N° 117, CENTRO, UNAI-MG CEP 38.610-066 (Rua/Avenida, n°, Bairro, Município- UF), representado por CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA (nome e cargo do representante), portador(a) do CPF n° [REDACTED], resolve aderir, por meio do presente Termo, à Rede Nacional de Ouvidorias, instituída nos termos do art. 24-A do Decreto n° 9.492, de 5 de setembro de 2018, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1. Nos termos do Regimento Interno da Renouv, o órgão ou entidade fará a adesão à Rede Nacional de Ouvidorias na condição de:

- Membro Pleno; ou  
 Membro Colaborador.

2. No ato de adesão, o membro aderente:

I - declara conhecer e concordar com as regras de funcionamento da Rede Nacional de Ouvidorias constantes em seu Regimento Interno; e

II - Autoriza a Secretaria-Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão, bem como a adequação da modalidade de adesão solicitada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Incumbe ao órgão ou à entidade aderente:

I - Manter atualizados os seus cadastros junto à Secretaria-Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias, especialmente no que se refere a dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria;

II - Propor e demandar temas de discussão, regulamentação e capacitação à Secretaria-Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias;

III - Atuar em conjunto com os demais membros da Rede Nacional de Ouvidorias nos projetos desenvolvidos em sua região, quando possível;

IV - Divulgar as ações da Rede Nacional de Ouvidorias executadas na sua região;

V - Fomentar o uso dos canais de ouvidoria como meios de defesa dos usuários dos serviços públicos prestados pelos órgãos e pelas entidades a que estejam vinculados; e

VI - Zelar pela integração nacional das unidades de ouvidoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO TITULAR DA OUVIDORIA**

O órgão ou a entidade aderente informa que as atribuições ou o cargo de ouvidor, no âmbito de sua instituição, são exercidos por LUÍZ FÁBIANO NUNES (nome), portador(a) do CPF nº [REDACTED] (número), e-mail institucional OUVIDORIA@UNAJ.MG.LEG.BR (e-mail), lotado(a) na OUVIDORIA DA CÂMARA (local de lotação).

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus, mediante pedido por ofício à Secretaria-Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias.

[MUNICÍPIO-UF], [DATA] UNAJ-MG, 11 de MAIO DE 2026

Nome por extenso: CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA